



DECRETO EXECUTIVO N.º 5.308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O Prefeito de Jóia/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a qual estabelece as diretrizes gerais para o saneamento básico a nível nacional e, ainda, determina ao titular dos serviços de formulação da Política Pública de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando as disposições do inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que dispõe no sentido de que a existência de Plano de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

R E S O L V E:

Art 1º Aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Jóia/RS, anexo ao presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos, estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para sua universalização.



Art. 2º A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jóia, está disponível para consulta no site www.joia.rs.gov.br.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA

Em 24 de outubro de 2022

ADRIANO MARANGON DE LIMA,

Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se